

ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL JUNTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

THE ROLE OF SOCIAL WORK TO PEOPLE WITH DISABILITIES IN SPECIAL
EDUCATION: CHALLENGES AND PROSPECTS

ACTUACIÓN DEL TRABAJO SOCIAL JUNTO A PERSONAS CON DEFICIENCIAS EN LA
EDUCACIÓN ESPECIAL: DESAFÍOS Y PERSPECTIVAS

Sandra Aparecida Silva dos Santos

Assistente Social, Mestre em Educação, Mestre em Gestão da Informação, UNINTER
E-mail: sandras.san@uninter.com

Daniele Cristina Farias

Graduanda em Serviço Social
E-mail: dany_crys91@hotmail.com

RESUMO

Este trabalho se refere ao reconhecimento de processos históricos de lutas e conquistas legais ocorridas durante reformas econômicas e sociais no Brasil. Considera os avanços legais na ampliação de direitos, a operacionalização de políticas públicas e a compreensão do modo de organização da sociedade capitalista no que se refere a políticas de acompanhamento a pessoas com deficiência e a atuação do assistente social na questão. Serão apresentadas informações relativas ao início da atenção às pessoas com deficiência no Brasil e políticas públicas e Educação Especial. Realizou-se pesquisa bibliográfica sobre o tema, buscando levantar informações em livros, artigos e sites. A pesquisa revela a realidade histórica da deficiência, permeada de desinformação e preconceitos desde a antiguidade. Apresentam-se as políticas públicas a ela inerentes e a atuação do assistente social neste contexto.

Palavras-chave: Serviço Social. Direitos da Pessoa com Deficiência, Educação Especial, Políticas Públicas.

ABSTRACT

This paper refers to the recognition of historical processes of legal struggles and achievements that occurred during economic and social reforms in Brazil. It considers the legal advances in the expansion of rights, the operationalization of public policies and the understanding of the capitalist society's mode of organization, regarding policies for accompanying people with disabilities and the role of the social worker in the matter. Information on the beginning of care for people with disabilities in Brazil and public policies and special education will be presented. A bibliographic research on the theme was conducted, seeking to gather information from books, articles and websites. The research reveals the historical reality of disability, permeated by misinformation and prejudice since ancient times. The inherent public policies and the role of the social worker in this context are presented.

Keywords: Social Work. Disabled Rights. Special Education. Public Policies.

RESUMEN

Este trabajo remite al reconocimiento de los procesos históricos de luchas y conquistas legales, sucedidas durante las reformas económicas en Brasil. Toma en consideración los avances legales en cuanto a la ampliación de derechos, la operacionalización de políticas públicas y la comprensión del modo de organización de la sociedad capitalista en lo que se refiere a políticas de seguimiento a las personas con discapacidad, así como la actuación del trabajador social en esa cuestión. Se presentan informaciones

relativas al comienzo de la atención a las personas con deficiencia en Brasil, las políticas públicas y la Educación Especial. Se realizó revisión bibliográfica sobre el tema, tratando de obtener información en libros, artículos y páginas web. La investigación revela la realidad histórica de la deficiencia, permeada de desinformación y prejuicios desde la antigüedad. Se presentan las políticas públicas a ella inherentes y la actuación del trabajador social en ese contexto.

Palabras-clave: Trabajo Social. Derechos de la Persona con Deficiencia, Educación Especial, Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

Na antiguidade, crianças com deficiência eram consideradas como inválidas, conseqüentemente como ‘indivíduos sem valor’, excluídos da sociedade. O termo inválido foi utilizado até o século XXI. Segundo Pan (2008), pessoas que nasciam com algum tipo de deficiência eram exterminadas ou abandonadas, e somente por meio da doutrina cristã passam a ser acolhidas e consideradas como “filhos de Deus”; pessoas com deficiência intelectual eram consideradas pessoas com alma, mas sem virtudes.

Segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial”, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2010) demonstram que a deficiência atinge todos os níveis de idade, podendo ser desenvolvida ao longo da vida ou advir desde o nascimento. Nessa ótica, conforme o censo demográfico, o Paraná possui 143.376 pessoas com deficiência mental ou intelectual.

Na realidade brasileira, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2010), conforme o censo demográfico de 2010, a população brasileira com alguma deficiência foi estimada em 45.606.048 pessoas, o que representava 23,9% da população total. Destas, 18,60% apresentavam deficiência visual, 5,10% deficiência auditiva, 7% deficiência motora e 1,40% deficiência mental ou intelectual.

Com relação às crianças, conforme o censo de 2010, 0,9% do total de crianças de 0 a 14 anos (zero a quatorze) possuíam deficiência mental ou intelectual e necessitavam do acompanhamento da escola, da família, da comunidade, do município e de políticas públicas para estimular o seu desenvolvimento e autonomia.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), aprovado em seis de julho de 2015 em seu Art. 5º, busca proteção à pessoa com deficiência “em toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante”, visando assegurar condições de igualdade e direitos fundamentais.

A garantia de direitos da pessoa com deficiência constitui-se na oferta de serviços de políticas públicas, que na rede educacional se articula com as políticas de educação, assistência social e saúde, que servem de equipamentos de proteção social junto à assistência social, ao acesso educacional e de saúde de qualidade para crianças e adolescentes. Neste cenário a atuação do assistente social nas escolas insere-se em expressões do cotidiano, tanto nas relações externas, como a família, a sociedade, quanto nas relações internas entre diretores, docentes, alunos e indivíduos que compõem o campo educacional.

Este estudo apresenta como objetivo geral conhecer as perspectivas e desafios na atuação do Serviço Social no acompanhamento à pessoa com deficiência. E como objetivos específicos, apresentar dados e analisar a situação da deficiência intelectual e da Educação Especial no Brasil; realizar um levantamento histórico a respeito dos principais avanços na garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Serão abordados neste estudo a história da Educação Especial no Brasil, e a Legislação e Diretrizes e Bases da Educação Especial; também se apresentarão informações referentes às políticas públicas e à Educação Especial. Realizou-se pesquisa bibliográfica para o levantamento de informações.

DESENVOLVIMENTO

Início da atenção às pessoas com deficiência no Brasil.

Segundo Januzzi (2004), as primeiras aproximações com a educação especial partiram de ideias liberais no início do século XIX, inspiradas por experiências norte-americanas e europeias, trazidas por grupos de brasileiros que se dispunham a organizar e a programar ações isoladas e particulares para atender a pessoas com deficiências

físicas, mentais e sensoriais e defendiam a liberdade de todos os indivíduos nos campos econômico, religioso, político e intelectual.

Em 1920, segundo Pan (2008), instituições especializadas no atendimento do deficiente mental, influenciaram uma classe especial vinculada ao serviço sanitário, transformado em serviço de higiene escolar e saúde mental.

Nos anos de 1929 a 1970, as Santas Casas de Misericórdia destacaram-se, segundo Mazzota (1996), na prestação de atendimento hospitalar a pessoas com deficiências físicas, configurando o ensino hospitalar, com programação de atendimento individualizado aos alunos. Na época, destacou-se primeiramente o atendimento a deficientes visuais, no Instituto Benjamin Constant- (IBC), que instaurou acesso a livros em braile para servir aos alunos do instituto, considerado colégio comum que oferecia ensino integrado para cegos. O instituto executava o trabalho em conjunto com a fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, que propôs cursos para professores de especialização no ensino para cegos.

Na década de 1930, Getúlio Vargas, na Segunda República, publicou a Constituição de Vargas, com as primeiras bases da educação nacional, que se fortaleceu com o período de desenvolvimento e industrial e social do país. A sociedade nessa época, segundo Januzzi (2004), estava organizada em movimentos sindicais, —o que se refletiu na Constituição de 1934—, relacionados a reivindicações operárias, lutas por salário mínimo, e jornada de trabalho. A discussão da educação orientada ao excepcional foi incluída no art. 149 da Constituição de 1934, reforçando a educação gratuita para todos. O acesso às escolas acontecia de forma seletiva e desarmonizada entre as classes com menores recursos e vulneráveis. Entretanto, os filhos das classes sociais dominantes, tinham privilégio de acesso ao sistema de ensino estrutural, organizado.

Segundo Januzzi (2004), em 1949, o ensino na área de deficiência mental abrangia 41 instituições, e 26 para outras deficiências; entre 1959 a 1969, eram 821 as instituições para deficientes mentais, e 313 instituições para outras deficiências, sendo que a deficiência mental esteve muito associada à psiquiatria e tratamento em hospitais.

Dentre as instituições de atendimento, Mazzota (1996) aponta a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- APAE- do Rio de Janeiro em 1954, que teve como primeiro presidente o Almirante Henry Broadbent Hoyer, com apoio do governo federal, a fim de

realizar tratamento ao excepcional, o que estimulou a expansão de várias APAES, como as de Volta Redonda de (1956) Goiânia, Niterói, Jundiaí, João Pessoa e Caxias do Sul (1957). Juntas, tornaram-se Federações Nacionais de APAES.

Neste contexto, Januzzi (2004) cita que o presidente Getúlio Vargas em 1937, considerou a expansão de unidades escolares, com objetivo de alcançar os deficientes fisicamente vistos como “anormais, retardados de inteligência e os inadaptados morais”. Em 1964, segundo a autora, destacaram-se instituições especializadas, na zona rural, com trabalho desenvolvido para diversas deficiências: mentais, múltiplas, auditiva. Teve destaque em Minas Gerais a Escola de Educação Doutor Lage.

O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) afirmou, no plano de metas de governo, a necessidade e importância da educação, segundo Januzzi (2004), sugerindo programa relacionado a cargos e funções, na perspectiva de implantar a ampliação de profissões aos de necessidades especiais. Logo, em 1963, no governo de João Goulart (1961-1964), incentivam-se escolas especializadas e programas nas escolas comuns, para atender o maior número de jovens carentes e de necessidades especiais na educação.

Sempre em posição de subalternidade e pouco acesso, apenas em 1954 no Governo de Getúlio Vargas, segundo Januzzi (2004), foi concedido direito ao voto aos deficientes visuais, com objetivo de interação social.

Vale considerar que no decorrer da história diferentes termos e conceitos foram utilizados para definir pessoas com deficiência como: indivíduos sem capacidade (incapacitados), terminologia utilizada no século XX até anos de 1960; pessoas defeituosas e excepcionais, terminologia utilizada de 1961 a 1980; pessoas deficientes, de 1981 a 1987, e pessoas com necessidades, pessoas especiais, portadores de necessidades especiais, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com deficiência, terminologias utilizadas a partir da década de 1990 até os dias atuais.

A institucionalização da Educação Brasileira teve início nos anos de 1970 a 1980, ligada a práticas relacionadas com a doutrina da situação irregular e outras referidas à doutrina da proteção integral, segundo Pinheiro (2004), já sob influência de normativas internacionais.

O Decreto nº 72.425 de julho de 1973, do Ministério da Educação e Cultura, é então aprovado com o objetivo de melhoria do atendimento aos excepcionais, de

oportunizar educação, propor e programar estratégias decorrentes dos princípios doutrinários e políticos. Isso acontece em um período onde o Brasil passava pelo desenvolvimentismo nacional, processo de industrialização, concentração da população urbana e crescimento econômico. Esse fato, no campo educacional, refletiu no ensino à pessoa com deficiência, o que trouxe impacto sobre as instituições, com enfraquecimento das que concentravam tratamentos oferecidos às pessoas com deficiência. Isso reforçou, segundo Fernandes (2016), a cultura de exclusão.

Nesse cenário, os movimentos sociais nas décadas de 1960 até 1980, que surgiram da relação conflituosa entre desenvolvimento do Estado e a sociedade civil, caracterizados como ações sociopolíticas, contribuíram para a sensibilização em defesa da educação especial. Impulsionou-se a visão educacional no âmbito de transformação social, e declarou-se o ano de 1981 como o “Ano Internacional da Pessoa Portadora de Deficiência” pela Organização das Nações Unidas. Essa declaração tinha o objetivo de convocar os países para que promovessem ações referentes à defesa e à valorização dessas pessoas. Por outro lado, a “Declaração Mundial Sobre Educação para Todos”, fez emergir críticas ao processo de institucionalização e práticas assistencialistas, na perspectiva de cessar, segundo Fernandes (2016), atendimentos realizados em instituições ligadas a internatos e manicômios, e com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas públicas dirigidas à área da educação.

Com a Constituição Federal de 1988, ocorreu uma série de prerrogativas de defesa do estado de direito e da cidadania. A atenção à criança e ao adolescente foi desenhada na perspectiva da proteção integral, com a promoção dos direitos econômicos e sociais. Instituíram-se garantias constitucionais, que traziam como direitos sociais à educação, saúde, trabalho, lazer, segurança e previdência, e o compromisso na habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência. Entendia-se a educação como direito de todos e dever do Estado.

A educação especial foi marcada pela Conferência Mundial de Educação Especial de julho de 1994, a Declaração de Salamanca, reconhecida como referência básica e abrangente, que impulsionou discussões sobre a área da educação especial no Brasil.

Assegurados os direitos da criança e do adolescente pela Constituição Federal, a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece novas Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, buscando assegurar e disponibilizar aos educandos com necessidades especiais, entre outros aspectos: currículo, métodos, técnicas e recursos educativos aos que não pudessem concluir o ensino fundamental, por razões relacionadas com deficiências.

Em 1999, no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), foi criado o CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência) no âmbito do Ministério da Justiça, órgão superior de deliberação coletiva, apresentado no Decreto nº 3.076 de 1º de junho de 1999.

A criação do CONADE, segundo Januzzi (2004), facilitou gestões descentralizadas e interfaces entre sociedade civil e Estado. O CONADE foi criado com o objetivo de acompanhar o planejamento e avaliar a execução de políticas setoriais da educação, saúde, assistência social, relativas a pessoas portadoras de deficiência, havendo, segundo Pan (2008), a normatização e orientação para a inclusão do deficiente na educação básica.

Atualmente a educação segue os preceitos do Plano Nacional de Educação (PNE) para os anos de 2014 a 2024, que contém três grupos de metas. No primeiro grupo apresentam-se diretrizes e metas relativas à garantia do direito à educação básica, garantia de acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais. No segundo, apresentam-se diretrizes referidas à redução de desigualdades, considerando a diversidade e equidade. No terceiro grupo de metas, definem-se estratégias para a valorização do profissional da educação. O Plano Nacional de Educação - PNE (2014) apresenta em seu artigo 2º as diretrizes de erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais; promoção da cidadania e exclusão de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania; a promoção de gestão democrática da educação pública; humanização, atendimento às necessidades específicas na educação especial, assegurando um sistema educacional de qualidade e inclusivo em todos os níveis; a valorização dos profissionais da educação; e a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A Lei 13.146 de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão para Pessoas com Deficiência, que inclui o atendimento prioritário no art. 9 incisos II e III:

Atuação do Serviço Social junto às pessoas com deficiências na Educação Especial: desafios e perspectivas

“II- Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público”.

“III- Disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento igualitário em relação com as demais pessoas”. (Brasil, 2015)

A Lei trouxe garantia de direitos à vida, à saúde, à moradia, ao trabalho, à assistência social, saúde, educação, habilitação, reabilitação, previdência social, cultura, lazer, turismo e transporte.

Nesta abordagem sistemática da estruturação da educação e reconhecimento de direitos, vista no capítulo acima, faz-se necessário conhecer os processos de materialização dos direitos assegurados por Lei de Crianças e Adolescentes, que são efetivados, organizados e legitimados por meio de políticas públicas.

A ATUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Políticas públicas e educação especial

As políticas públicas organizam-se por meio de sistemas; cada sistema tem conexão com uma ou mais redes de atendimento, que organizam serviços, programas, projetos e/ou benefícios ao cidadão, atendendo aos pressupostos legais, efetivados pela União, Estados e Municípios. A educação especial, por sua complexidade e abrangência, é atendida pelas políticas de assistência social, educação e saúde.

No sistema de proteção social, a Lei 8.742- (LOAS), Lei Orgânica da Assistência Social, traz por objetivos em seu art. 2º “a proteção social à família, às crianças, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

A assistência social, regulamentada através da LOAS, é consolidada e operacionalizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). De caráter descentralizado e participativo, tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social não contributiva de seguridade social, no campo da assistência social. O SUAS, segundo SEDS (2013), oferta benefícios assistenciais, prestados a públicos específicos e articula serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. O SUAS, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com

Deficiência, norteia objetivos como a segurança de renda, a acolhida, o desenvolvimento de autonomia, a participação social, a convivência familiar e comunitária.

O Sistema Único de Assistência Social organiza ações da Política de Assistência Social em dois tipos de proteção: A proteção social básica e proteção social que se divide em proteção especial de média e alta complexidade.

A proteção social básica tem o objetivo de prevenir riscos sociais e pessoais, a garantia de direitos, através de oferta de programas, projetos, serviços, benefícios a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A proteção social especial de média complexidade destina-se às famílias que se encontram em situações de risco, e a proteção social especial de alta complexidade envolve violação de direitos por meio de maus tratos, abandono, abuso sexual, entre outros.

O acompanhamento às pessoas com deficiência e suas famílias, realiza-se sob a ótica da Política de Assistência Social, considerando as vulnerabilidades às que são suscetíveis, e buscando garantir o acesso aos direitos mínimos previstos na Constituição.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, orienta a educação e políticas pertinentes no país. Devemos aqui pontuar que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I- Ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita para todos os que não tiverem acesso na idade própria.
- III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência

A política de educação contempla as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001 que, no artigo 2º, determinam a organização das escolas para o atendimento com qualidade de alunos com necessidades especiais.

Dessa forma, a educação possui caráter obrigatório. Garante-se a crianças de 0 a 12 anos e adolescentes de 12 a 18 anos, fácil acesso à rede educacional. A Política Pública de Educação, na perspectiva especial, vincula-se às diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica [resolução n. 04/2009 do Conselho Nacional de Educação]. A Resolução CNE/CP Nº. 2/01, referente à educação especial, a define como modalidade de educação que deve ter o objetivo de assegurar o

Caderno Humanidades em Perspectivas - II Simpósio de Pesquisa Social e II Encontro de Pesquisadores em Serviço Social - Edição Especial Outubro/2019 87

atendimento educacional especializado de forma complementar, em prol do desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência.

A Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) prevê a construção de um sistema educacional inclusivo, em conjunto com a política de educação; prevê, a favor da pessoa com deficiência, assegurar a educação de qualidade, vedando toda forma de violência, negligência e discriminação. No que tange ao acompanhamento das pessoas com deficiência na Política de Saúde, a Lei 8.080/1990, conhecida como LOS, Lei Orgânica da Saúde, regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, entendendo a saúde como direito e o Estado como provedor das condições de garantia desse direito fundamental.

O Sistema Único de Saúde (SUS) traz princípios de **universalização**, entendendo a saúde como um direito de todas as pessoas. Cabe ao Estado assegurar este direito, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais. Outro princípio é a **equidade**, que busca diminuir desigualdades, no entendimento de que, apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, elas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Busca-se integralidade no atendimento a todas as necessidades. Apesar de sua importância enquanto mecanismo de acesso a direitos, as Políticas Públicas sofrem com gestões que contradizem os direitos firmados na Constituição Federal, sendo evidentes no Brasil as desigualdades regionais, culturais, demográficas, que envolvem o conjunto de relações de força, estrutura socioeconômica, desigualdade de classes, discriminação, exclusão, o que compromete a igualdade de direitos.

Neste cenário, de desigualdades sociais e divisão de classes, existentes no interior do sistema capitalista de produção, Fernandes (2016) evidencia os conflitos entre capital e trabalho e a valorização do sistema nos processos produtivos e nas relações de produção, o que intensifica a marginalização da pessoa com deficiência, foco de luta do Serviço Social na efetivação dos direitos.

Historicamente, no início da década de 30, o Serviço Social, no processo de incorporação da profissão, esteve imbuído de ideias conservadoras e conteúdos doutrinários do pensamento da Igreja Católica, em seu processo de institucionalização no Brasil. A respeito dos primórdios da profissão no Brasil, Yazbek (1999) informa a respeito

do cunho humanista e conservador da profissão, conceito que se estende ao longo do desenvolvimento do país e da concentração de acumulação do capital. O Serviço Social atuava como instrumento do Estado na busca de regulação/ mediação da vida social. Segundo Alves (2017), essa atuação tinha o objetivo de administrar/ amenizar o conflito de classes nas relações entre capital e trabalho.

O Serviço Social é reconhecido, segundo o CFESS (1993), como profissão de caráter sociopolítico, crítico, propositivo e interventivo, que utiliza-se do arcabouço de bases teórico-metodológicas, da junção de conhecimentos científicos e multidisciplinares das Ciências Humanas e Sociais, para análise e intervenção nas diversas refrações da "questão social". Está inserido nas mais diversas áreas (saúde, educação, assistência social, entre outras) para planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais.

Atualmente, o assistente social, utilizando-se de um conjunto de bases legais, normativas, diretrizes, o Código de Ética Profissional, a Lei 8662/1993, que regulamenta a profissão, a Constituição Federal de 1988 e equipado com conhecimentos teórico-metodológicos, ético-políticos, e técnico-operativos, tem capacidade de visão ampliada e leitura da realidade, e na prestação de serviços é considerado, segundo Alves (2017, p.104), o principal mediador para a intervenção nas políticas sociais. Possui “formação teórica pautada na dialética crítica, que permite ao profissional compreender o contexto econômico, político, cultural e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O assistente social possui responsabilidade e compromisso na garantia do acesso a direitos. Assim, elabora, implementa, executa e avalia políticas sociais, com preocupação pela qualidade dos serviços, o que nos remete à reflexão sobre os perigos da visão imediatista da realidade, que orienta a prática profissional pautada na certeza sensível. É importante salientar que a garantia de direitos, instituída pelas políticas públicas da educação, da assistência social e da saúde não conseguem ser acessadas em sua integralidade pelas pessoas com deficiência. Ainda é incipiente a garantia de fácil acesso às redes educacionais, à saúde integral e à assistência social. Refletir a respeito do

preconceito e da pouca informação sobre a pessoa com deficiência e enfrentar os desafios da efetivação da igualdade e justiça social, requer discutir o comprometimento profissional no acompanhamento dos usuários no seu acesso aos direitos sociais, requer a compreensão dos processos históricos, a interpretação dos fenômenos sociais e suas representações, rompendo com a atuação desconectada da luta pela cidadania e sua efetivação.

Nesta lógica é primordial que a atuação do assistente social esteja pautada no Código de Ética do Assistente Social, que busca a ampliação e consolidação da cidadania, com base nos princípios fundamentais e na Lei 8662/93. Essa Lei que atribui competências com vistas à garantia de direitos, tendo por base a dimensão da universalidade em prol da coletividade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Márcia Oliveira. **Fundamentos históricos, teóricos metodológicos do Serviço Social**: das origens aos dias atuais. Curitiba: Intersaberes, 2017 (série metodologia do serviço social).

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Constituição Federal Brasileira**, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. CASA CIVIL. **Lei Federal nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República. Casa Civil, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm>; Acesso:05.11.2018

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>;

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**: Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

BRASIL.INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010. Disponível em: IBGE. Gov. Br. acesso em 04/09/2018.

FERNANDES, Walisson Pereira; AQUINO, Eduardo de Carvalho. **Movimentos sociais: um apanhado geral de sua influencia e sua importância para o serviço social.** Curitiba: Intersaberes, 2016.

JANUZZI, Gilberta S. M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2004.

MAZZOTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil: História e Políticas Públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.

PINHEIRO, A.A.A. **A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte.** Psicologia em Estudo. Maringá, v.9, n.3, set./dez. 2004.

PAN, Mirian Aparecida Gracia. **O direito à diferença: uma reflexão intelectual e educação inclusiva.** Curitiba: IBEPEX, 2008.

YAZBEK. Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade,** IN Serviço Social, Direitos sociais e competências profissionais, Brasília, 2009, p.143 a 164.